



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

e-mail: [pmbrauna@ig.com.br](mailto:pmbrauna@ig.com.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-1201  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2124, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal de nº1.700 de 17 de Dezembro de 2010, e da outras providências”.

Flávio Adalberto Ramos Giussani, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Ar.1º** - Fica criado 6 (seis) vagas de emprego de Professor de Educação Básica I, e 1 (uma) vaga de emprego de Professor de Educação Básica II – Artes, no quadro do Magistério Público Municipal – Lei 1.700 de 17 de dezembro de 2010.

**Art.2º** - Ficam consolidadas as alterações na Lei Municipal nº 1.700/2010, nos termos do anexo I – Classe Docente, permanecendo inalterados os artigos, anexos e demais disposições não mencionados nesta Lei.

| Classe de Docentes                                 |      |       |  |      |       |     |
|--|------|-------|--|------|-------|-----|
| Situação Existentes                                |      |       | Situação Proposta                                  |      |       |     |
| Denominação  | Qtde | Faixa | Denominação  | Qtde | Faixa | C.H |
| Professor de Educação Básica I                     | 28   | 04    | Professor de Educação Básica I                     | 34   | 04    | 30h |
| Professor de Educação Básica I – Educação Especial | 01   | 04    | Professor de Educação Básica I – Educação Especial | 01   | 04    | 30h |
| Professor de Educação Básica II – Educação Física  | 02   | 04    | Professor de Educação Básica II – Educação Física  | 02   | 04    | 30h |



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

e-mail: [pmbrauna@ig.com.br](mailto:pmbrauna@ig.com.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-1201  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

|  |    |    |   |    |    |     |
|--|----|----|---|----|----|-----|
| Professor de<br>Educação<br>Básica II -<br>Artes | 01 | 04 | Professor de<br>Educação Básica II<br>- Artes | 02 | 04 | 30h |
|--|----|----|---|----|----|-----|

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

**Ar.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Braúna, 12 de Agosto de 2019.



**Flávio Adalberto Ramos Giussani**

**Prefeito Municipal.**

Registrada e Publicada no mural do Paço Municipal, na data publicada.



**Laura Juliani Gastaldi**

**Secretária Municipal do Governo,**

**Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Urbano.**